



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 1.835, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA N° 05
COM A FINALIDADE DE ATENDER AO
INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL N° 3.710, DE 18 DE ABRIL DE
2023.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 1223/2025, protocolado sob o n° 6724, 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n° 3.710 de 18 de abril de 2023, que regulamenta e institui gratificação às Comissões que prestam serviços extraordinários com a finalidade de atender ao interesse público no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito autorizou a instituição da Comissão Extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a **Comissão Extraordinária n° 05**, com o objetivo de proceder no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à revisão dos modelos de minutas de editais adotados no âmbito do órgão, com vistas a assegurar a contemplação de todos os critérios de julgamento e regimes de execução previstos na legislação, em conformidade com o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, nos termos da Lei Municipal n° 3.710, de 18 de abril de 2023, conforme segue:

Vinicius Araujo Oliveira, Matrícula n° 76794 - Presidente

José Carnieli Junior, Matrícula n° 81819 - Membro

Paula da Silva Chinelato Carnieli, Matrícula n° 81727 - Membro

Damiana Taiane de Araujo Lima, Matrícula n° 81792 - Membro

André Rodrigues, Matrícula n° 81772 - Membro

Art. 2° A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria será gratificada mensalmente no montante de 137 VRTEs (cento e trinta e sete Valores de Referência do Tesouro Estadual), observados os seguintes requisitos:

I - A gratificação será paga no período em que o servidor estiver designado para cumprir as atividades extraordinárias, desde que devidamente comprovada por ata que discorra as atividades exercidas e a realização de no mínimo duas reuniões mensais, devendo ser formulado requerimento à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 de cada mês;





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

II - Observado o limite máximo de cinco membros, sendo limitada a constituição de, no máximo, oito comissões a serem designadas pelo Poder Público Municipal simultaneamente;

III - Os servidores públicos municipais poderão participar de mais de uma Comissão de que trata esta Lei simultaneamente, no entanto, para fins de gratificação, será considerada a participação em, no máximo, duas Comissões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 15 de janeiro de 2026.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

